



2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 41/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80 881 931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, estabelecida na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 10.528.717/0001-64, representada neste ato pela Sra. **Marijani Blasius Ribeiro**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula quarta, parágrafo primeiro, do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 23/03/2021, tendo previsão de encerramento em 22/03/2021.


CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor, da cláusula segunda, do contrato em mais **R\$ 50.592,21 (Cinquenta mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)**, cujo índice corresponde a reajuste de 4% (quatro por cento), referente aplicação do IPCA-IBGE do período.

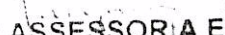
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de março de 2020


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrosi
CPF: 313.957.679-04


CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
Marijani Blasius Ribeiro
CPF: 580.928.979-72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 41/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, estabelecida na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 10.528.717/0001-64, representada neste ato pela Sra. **Marijani Blasius Ribeiro**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

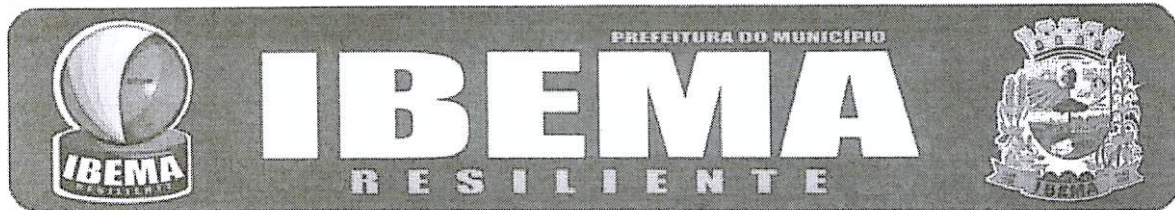
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula quarta, parágrafo primeiro, do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 23/03/2021, tendo previsão de encerramento em 22/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor, da cláusula segunda, do contrato em mais **R\$ 50.592,21 (Cinquenta mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)**, cujo índice corresponde a reajuste de 4% (quatro por cento), referente aplicação do IPCA-IBGE do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 16 de março de 2020



EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 41/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, estabelecida na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 10.528.717/0001-64, representada neste ato pela Sra. **Marijani Blasius Ribeiro**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula quarta, parágrafo primeiro, do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 23/03/2021, tendo previsão de encerramento em 22/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor, da cláusula segunda, do contrato em mais **R\$ 50.592,21 (Cinquenta mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)**, cujo índice corresponde a reajuste de 4% (quatro por cento), referente aplicação do IPCA-IBGE do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 16 de março de 2020